



PROCESSO N.º 1440/13

PROTOCOLO N.º 11.206.060-0

PARECER CEE/CMEP N.º 381/14

APROVADO EM 14/07/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA  
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL FUTURO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em  
Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação,  
subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

## I – RELATÓRIO

### 1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n.º 1193/13-SUED/SEED, de 29/05/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 30/09/11, de interesse do Centro de Educação Profissional Futuro, do município de Curitiba que, por sua direção, solicita autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

#### 1.1 Da Instituição de Ensino

O Centro de Educação Profissional Futuro, localizado na Rua 24 de Maio n.º 1129 – Bairro Rebouças, no município de Curitiba, mantido pela Clínica de Estética Odontológica – CEO Ltda.

A instituição de ensino obteve o credenciamento para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 5431/10, de 13/12/10, pelo prazo de cinco anos, a partir da data da publicação em DOE, de 28/02/11 até 28/02/16.

#### 1.2 Dados Gerais do Curso (fl. 188)

Curso: Técnico em Informática

Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação

Carga horária: 1.005 horas

Regime de funcionamento: 2ª a 5ª feira, matutino - das 08 horas às 11 horas e 30 minutos; 2ª a 5ª feira, noturno - das 19 horas às 22 horas e 30 minutos



PROCESSO N.º 1440/13

Regime de matrícula: modular  
Número de vagas: 40 alunos por turma  
Período de integralização: mínimo de 18 meses e máximo de 36 meses  
Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Médio ou estar matriculado no 2º semestre do 2º ano do Ensino Médio  
Modalidade de oferta: presencial, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio

### **1.3 Justificativa (fl. 30)**

O Curso Técnico de Informática visa oportunizar aos seus alunos a ampliação do acesso à formação escolar, promover o desenvolvimento pessoal e profissional por meio dos recursos e conhecimentos técnicos educacionais nesta área do conhecimento. A proposta pedagógica do curso possibilita a inserção no mundo do trabalho, permitindo ao egresso do curso uma preparação qualificada para o mercado de trabalho.

Os objetivos estão descritos à fl. 32.

### **1.4 Perfil Profissional (fl. 36)**

O egresso do Curso Técnico em Informática será um profissional capaz de desenvolver programas de computador, seguindo as especificações e paradigmas da lógica de programação e das linguagens de programação. Utiliza ambientes de desenvolvimento de sistemas, sistemas operacionais e banco de dados. Realiza testes de programas de computador, mantendo registros que possibilitem análises e refinamento dos resultados. Executa manutenção de programas de computadores implantados.

### **1.5 Articulação com o Setor Produtivo**

A instituição de ensino mantém convênios com:

- CIEE – Centro de Educação Empresa Escola do Paraná
- Fundação Hugo Cimas
- Operativa Gestão de Pessoas
- Clínica de Estética CEO Ltda.
- Fundação Sokolskinz
- GMA Comunicação Visual Ltda.
- Expressa Comunicação
- Tanbrazyl Educação Continuada & Consultoria Ltda.
- Editora Mona Ltda ME
- Projeção Administra e Corretagem de Seguros Ltda.
- Centro Odontológico Pio XII
- Clínica e Estética Odontológica CEO
- Vonseg Treinamento Profissional Ltda.



PROCESSO N.º 1440/13

Os termos de convênio estão anexados às folhas 64 a 73 e 171 a 186.

### Organização Curricular

O Curso está estruturado em 03 módulos, totalizando 1005 horas.

#### 1.6 Matriz Curricular (fl. 58)

CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA		
NRE: 09 CURITIBA	MUNICÍPIO: 0690 CURITIBA	
ESTABELECIMENTO: Centro de Educação Profissional Futuro		
ENTIDADE MANTENEDORA: Clínica de Estética Odontológica – CEO LTDA		
CURSO: Técnico em Informática	CARGA HORÁRIA: 1005 HORAS	
TURNO: Manhã e Noite	MÓDULO: Semestral	
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2012	FORMA: Subsequente e concomitante	
MÓDULO	DISCIPLINA	Carga Horária (horas)
1º Módulo Introdução a Programação de Sistemas	Fundamentos de Informática	75 horas
	Raciocínio Lógico	75 horas
	Inglês Técnico	30 horas
	Informática Instrumental	60 horas
	Comportamento Humano nas Organizações	30 horas
	Hardware	60 horas
	<b>Subtotal</b>	<b>330 horas</b>
2º Módulo Programação Básica para Sistemas de Informação	Algoritmos	30 horas
	Linguagem de Programação I	75 horas
	Banco de Dados	75 horas
	Recursos de TI	60 horas
	Fundamentos de Análise de Sistemas	60 horas
	Filosofia e Ética	30 horas
	<b>Subtotal</b>	<b>330 horas</b>
3º Módulo Programação Avançada para Sistemas de Informação	Técnica de Projetos de Sistema	75 horas
	Linguagem de Programação II	75 horas
	Gestão de Negócios	30 horas
	Desenvolvimento de Sistemas para Web	75 horas
	Liderança Organizacional	30 horas
	Implantação de Sistemas	60 horas
	<b>Subtotal</b>	<b>345 horas</b>
<b>Total</b>	<b>1005 horas</b>	





PROCESSO N.º 1440/13

### **1.7 Certificação (fl. 103)**

O aluno ao concluir todos os módulos e apresentar a certificação de conclusão do Ensino Médio, receberá o diploma de Técnico em Informática.

### **1.8 Critérios de Avaliação (fls. 60 e 61)**

A média mínima para aprovação é de 7,0 (sete vírgula zero).

Os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores estão descritos à fl. 60.

O Plano de Avaliação do Curso está anexado à fl. 75.

Os recursos físicos e materiais estão descritos à fl. 104.

### **1.9 Coordenação de Curso (fl. 77)**

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-Viviane Carla Picussa	-Tecnóloga em Processamentos de Dados	-Coordenação de Curso

### **1.10 Comissão de Verificação (fl. 157)**

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo n.º 182/13, de 15/04/13, do NRE de Curitiba, integrada pelos Técnicos Pedagógicos: Severina Pereira de Sales, licenciada em Geografia; Kayoko Yamamoto, licenciada em História e como perito Luiz Eduardo de Freitas, tecnólogo em Processamentos de Dados, emitiu o laudo técnico favorável à autorização para o funcionamento do curso.

### **1.11 Parecer DET/SEED**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n.º 196/13 – DET/SEED, encaminha ao CEE/PR o processo para a autorização de funcionamento do curso.

## **2. Mérito**

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.



PROCESSO N.º 1440/13

Da análise do processo constata-se que os docentes possuem qualificação de acordo com as disciplinas indicadas.

A Comissão de Verificação relata que a instituição de ensino possui instalações adequadas, acessibilidade para portadores de deficiências e laboratório de Informática. O acervo bibliográfico não está completo, porém, a direção se comprometeu a investir em recursos para ampliar o referido acervo até o reconhecimento do curso. A Comissão manifesta parecer favorável à autorização para funcionamento do curso.

## II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto somos favoráveis à autorização para funcionamento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, a partir da data de publicação do ato autorizatório, pelo prazo de 18 meses, carga horária de 1005 horas, regime de matrícula modular, período mínimo de integralização de 18 meses, 40 vagas por turma, presencial, do Centro de Educação Profissional Futuro, do município de Curitiba, mantido pela Clínica de Estética Odontológica CEO, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica, para o referido curso;

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escolar;

c) adequar o Plano de Curso de acordo com a Deliberação nº 05/13-CEE/PR, de 10/12/13, que dispõe sobre as normas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

d) atender a alínea “b”, inciso II do artigo 8º da Deliberação nº 05/13-CEE/PR, caso haja matrículas de alunos que estejam cursando concomitantemente o Ensino Médio;

e) atender a Deliberação nº 03/13-CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação do reconhecimento;



PROCESSO N.º 1440/13

f) atender a solicitação da Comissão de Verificação quanto à ampliação do acervo bibliográfico específico para o curso.

Encaminhamos

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do referido curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova, o Voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 14 de julho de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE